



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao Edital de **Chamamento Público Municipal nº 011/2019/PMJ**, o qual tem por objeto o **Chamamento Público de pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e instituições privadas sem fins lucrativos reconhecidas como utilidade pública, domiciliadas e localizadas no Município de Joinville, regularmente constituídas, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU**. Aos 10 dias de dezembro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Jéssica de Arruda de Carvalho, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Proponentes Classificados: Abelardo Perseke Junior (SEI nº 7675762); Alisson Felipe da Silva (SEI nº 7675840); Amanda Cristina dos Santos Ritzmann (SEI nº 7675936); Ananias Alves de Almeida (SEI nº 7676003); Angela Emilia Finardi (SEI nº 7677796 - Música); Angela Emilia Finardi (SEI nº 7677855 - Teatro); Arthur Langemann Bandt (SEI nº 7677926); Associação Casa Da Vó Joaquina (SEI nº 7678034); Carlos Eduardo Virmond Vieira Linzmeyer (SEI nº 7679982); Clark Cesar Prawutzki (SEI nº 7680040); Deivison Maicon Garcia (SEI nº 7680092 - Dança); Deivison Maicon Garcia (SEI nº 7680141 - Cinema); Ester Rodrigues Pereira Martins (SEI nº 7680188); Fabio Siqueira Martins (SEI nº 7680228); Fernanda Luiza Godinho (SEI nº 7680304); Gabriel Ribeiro da Silva (SEI nº 7680380); Gilberto Ziemer (SEI nº 7680454); Guilherme Bachtold (SEI nº 7680508); Gustavo Yoshiaki Yamazaki (SEI nº 7689937); Heide Carla Sizério (SEI nº 7689965); Henriette Hillbrecht (SEI nº 7690033 - Música); Henriette Hillbrecht (SEI nº 7690102 - Artesanato e Cultura Popular); Instituto Escola do Teatro Bolshoi do Brasil (SEI nº 7690155); Instituto Festival de Dança de Joinville (SEI nº 7690229 - Rádiodifusão Cultural); Instituto Festival de Dança de Joinville (SEI nº 7690287 - Dança); Irislania Maria Lucio (SEI nº 7690330); Janis Ellye Brito Silva Quaresma (SEI nº 7690410); Jocemar Ortiz Pinto (SEI nº 7690605 - Música); Jocemar Ortiz Pinto (SEI nº 7690824 - Teatro); José Henrique Wiemes (SEI nº 7690871); Jucimara Sequinel (SEI nº 7690919); Livânia Cêga Santana (SEI nº 7690959); Lucas Alvarez De Trincado Hevia (SEI nº 7691016); Maria Joaquina Marques De Almeida (SEI nº 7691148); Sociedade Harmonia Lyra (SEI nº 7691195); Tobias Cosme Alexandre De Barros (SEI nº 7691260); Vitor Sussai Regis (SEI nº 7691304); e Willian Roberta De Moura (SEI nº 7691346). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Associação Casa Da Vó Joaquina**, verificou-se que o comprovante de residência apresentado refere-se ao endereço da Instituição, bem como da representante da Instituição, portanto, restou atendido o disposto no item 9.4.3.4, do edital. Não apresentou a certidão de débitos trabalhistas, conforme exigência contida no item 9.4.3.13, do edital. Entretanto, considerando a disposição contida no item 9.3.2, do edital: "*A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site do Tribunal Superior do Trabalho e emitiu a certidão nº 31236057/2020, válida até 23/05/2021 (SEI nº 7707068). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no item 9.4.3.13, do edital. Verificou-se ainda, que o Atestado de Funcionamento expedido pela Câmara de Vereadores de Joinville, não atende a exigência do item 9.4.3.15, do edital: "*Atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville*", visto que o documento dispõe que a Associação Casa Da Vó Joaquina, "*se encontra em **PLENO FUNCIONAMENTO**, no último ano, conforme o que determina a Legislação em vigor (...)*" (grifado). Deste modo, não restou comprovado o prazo de funcionamento determinado no edital. **Instituto Escola do Teatro Bolshoi do Brasil**, conforme certidão apresentada, o instituto foi reconhecido como Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 4.342, de 8

de junho de 2001. No entanto, em consulta a referida lei, verificou-se que o art. 1º dispõe o seguinte: *Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto Escola de Artes Cênicas de Joinville, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Joinville* (SEI nº 7850746). Entretanto, considerando o teor da certidão expedida pela Câmara de Vereadores de Joinville, restou atendida a exigência prevista no item 9.4.3.7, do edital. Apresentou a certidão de débitos estaduais válida até 03/11/2019. Entretanto, considerando a disposição contida no item 9.3.2, do edital: "*A Comissão de Habilitação poderá durante o procedimento de julgamento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 9 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a comissão consultou o site da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina e verificou a existência da certidão nº 200140132938092, válida até 26/12/2020 (SEI nº 7727176). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no item 9.4.1.12, do edital. **Jocemar Ortiz Pinto**, verificou-se que a cópia do documento de identificação (carteira de identidade), foi apresentado em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no item 9.1, alínea "b" e "c", do edital. Desta forma, em observância ao item 10.5, do edital: *Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."* foi solicitado ao proponente, através do Ofício 7850821/2020 - SAP.UPR, a comprovação de autenticidade do documento mencionado, tendo em vista o advento da Lei nº 13.726/18, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, bem como as recentes interpretações acerca do disposto na referida norma legal. Em resposta, o proponente apresentou a cópia autenticada do documento mencionado (SEI nº 7853269). Portanto, restou atendida a exigência prevista no item 9.4.1.1, do edital. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR**: Associação Casa Da Vó Joaquina, pois não apresentou o atestado de Funcionamento emitido pela Câmara de Vereadores atestando o funcionamento da instituição há mais de dois anos no Município de Joinville, conforme exigência contida no item 9.4.3.15, do edital. E decide **HABILITAR**: Abelardo Perseke Junior; Alisson Felipe da Silva; Amanda Cristina dos Santos Ritzmann; Ananias Alves de Almeida; Angela Emilia Finardi (Música); Angela Emilia Finardi (Teatro); Arthur Langemann Bandt; Carlos Eduardo Virmond Vieira Linzmeyer; Clark Cesar Prawutzki; Deivison Maicon Garcia (Dança); Deivison Maicon Garcia (Cinema e Vídeo); Ester Rodrigues Pereira Martins; Fabio Siqueira Martins; Fernanda Luiza Godinho; Gabriel Ribeiro da Silva; Gilberto Ziemer; Guilherme Bachtold; Gustavo Yoshiaki Yamazaki; Heide Carla Sizério; Henriette Hillbrecht (Música); Henriette Hillbrecht (Artesanato e Cultura Popular); Instituto Escola do Teatro Bolshoi do Brasil; Instituto Festival de Dança de Joinville (Cultural); Instituto Festival de Dança de Joinville (Dança); Irlslania Maria Lucio; Janis Ellye Brito Silva Quaresma; Jocemar Ortiz Pinto (Música); Jocemar Ortiz Pinto (Teatro); José Henrique Wiemes; Jucimara Sequinel; Livânia Cêga Santana; Lucas Alvarez De Trincado Hevia; Maria Joaninha Marques De Almeida; Sociedade Harmonia Lyra; Tobias Cosme Alexandre De Barros; Vitor Sussai Regis e Willian Roberta De Moura. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão de Licitação

Patrícia Regina de Sousa

Membro da Comissão de Licitação

Jéssica de Arruda de Carvalho

Membro da Comissão de Licitação



Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 10/12/2020, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 10/12/2020, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7854897** e o código CRC **18081A0C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.102934-1

7854897v2

7854897v2